



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº77/81

Súmula: AUTORIZA A VENDA DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

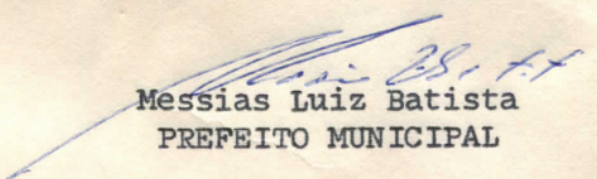
A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art.1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a VENDER, mediante licitação, na forma estabelecida pela Legislação Federal e m vigor, 200 M2 (duzentos metros quadrados) de MADERITE RECORTADO, considerado inservível para o serviço público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O material de construção em referência, só poderá ser vendido ao preço mínimo de Cr\$240,00 (duze ntos e quarenta cruzeiros) por metro quadrado, valor que foi estabelecido pela Comissão de Avaliação designada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um - 27.10.81


Messias Luiz Batista
PREFEITO MUNICIPAL